

**PORTARIA SCGE nº 32, de 02 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre o recebimento de pedido sigiloso de Acesso à Informação.

**A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 47.667, de 1º de julho de 2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.608, de 30 de janeiro de 2020,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que regula o acesso à informação (LAI) no âmbito do Poder Executivo Estadual, posteriormente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 38.787, de 30 de outubro de 2012 e alterações;

**CONSIDERANDO** o dever de proteção aos dados pessoais dos usuários do serviço público de que trata o artigo 6º, IV, da Lei Estadual nº 16.420, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública Estadual;

**RESOLVE:**

1º Fica assegurado o sigilo da identificação aos solicitantes de pedidos de acesso à informação e de recursos, de que tratam, respectivamente, os artigos 5º e 8º da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, mediante solicitação expressa a ser incluída no formulário eletrônico.

§1º. Em caso de solicitação de sigilo, a identificação do demandante ficará restrita à Ouvidoria-Geral do Estado e à Ouvidoria do órgão ou entidade detentor da informação solicitada.

§2º. O disposto no *caput* não se aplica aos pedidos em que a identificação do requerente é necessária para o acesso à informação solicitada, nos termos do §1º, art. 12, do Decreto Estadual 48.659, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Na interposição de recurso, o sigilo só será permitido quando o pedido de acesso à informação originário também estiver sob sigilo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ÉRIKA GOMES LACET

Secretária da Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Erika Gomes Lacet**, em 02/09/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8527211** e o código CRC **46344A8E**.

### **SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO** □

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone:  
3183-0800